



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.
CNPJ. 08.945.727/0001-53

LEI Nº 422/2018

Dispõe sobre o reajuste dos salários mínimos no âmbito do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulista - PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o reajuste do valor do salário mínimo determinado pela Lei nº 13.152/2015, regulamentada pelo Decreto nº 9.255/2017 de 29 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas integrantes da administração direta e indireta que recebiam um salário mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), passarão a receber o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o decreto federal nº 9.255/2017.

Art. 2º - Referido reajuste não incidirá sobre nos vencimentos dos servidores que já recebem valor superior ao novo salário mínimo nacional definido pelo Decreto Federal nº 9.255/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba,
em 28 de fevereiro de 2018.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 28 fevereiro de 2018 - Edição 3.740

ANEXO
I

ASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.724,10	1.775,82	1.829,10	1.883,97	1.940,49	1.998,70	2.058,67	2.120,43	2.184,04	2.249,56
	1.982,72	2.042,20	2.103,46	2.166,57	2.231,56	2.298,51	2.367,47	2.438,49	2.511,64	2.586,99
	2.280,12	2.348,53	2.418,98	2.491,55	2.566,30	2.643,29	2.722,59	2.804,26	2.888,39	2.975,04
	522,14	2.700,80	2.781,83	2.865,28	2.951,24	3.039,78	3.130,97	3.224,90	3.321,65	3.421,30
	3.015,46	3.105,93	3.199,10	3.295,08	3.393,93	3.495,75	3.600,62	3.708,64	3.819,90	3.934,49

ANEXO
II

ASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.982,72	2.042,20	2.103,46	2.166,57	2.231,56	2.298,51	2.367,47	2.438,49	2.511,64	2.586,99
	2.280,12	2.348,53	2.418,98	2.491,55	2.566,30	2.643,29	2.722,59	2.804,26	2.888,39	2.975,04
	2.622,14	2.700,80	2.781,83	2.865,28	2.951,24	3.039,78	3.130,97	3.224,90	3.321,65	3.421,30
	3.015,46	3.105,93	3.199,10	3.295,08	3.393,93	3.495,75	3.600,62	3.708,64	3.819,90	3.934,49

ANEXO
III

ASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.982,72	2.042,20	2.103,46	2.166,57	2.231,56	2.298,51	2.367,47	2.438,49	2.511,64	2.586,99
	2.280,12	2.348,53	2.418,98	2.491,55	2.566,30	2.643,29	2.722,59	2.804,26	2.888,39	2.975,04
	2.622,14	2.700,80	2.781,83	2.865,28	2.951,24	3.039,78	3.130,97	3.224,90	3.321,65	3.421,30
	15,46	3.105,93	3.199,10	3.295,08	3.393,93	3.495,75	3.600,62	3.708,64	3.819,90	3.934,49

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2018.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAIBA

Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, CEP: 58860-000
CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI Nº 422/2018

Dispõe sobre o reajuste dos salário mínimo no âmbito do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulista - PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o reajuste do valor do salário mínimo determinado pela Lei nº 13.152/2015, regulamentada pelo Decreto nº 9.255/2017 de 29 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas integrantes da administração direta e indireta que recebiam um salário mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), passarão a receber o valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, de acordo com o decreto federal nº 9.255/2017.

Art. 2º - Referido reajuste não incidirá sobre nos vencimentos dos servidores que já recebem valor superior ao novo salário mínimo nacional definido pelo Decreto Federal nº 9.255/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Esta

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional